

Consignação fiscal a favor da Casa da Imprensa

Sem qualquer encargo para si, nas próximas semanas, ao entregar a declaração de rendimentos para o IRS, pode dar um grande apoio à **CASA DA IMPRENSA**.

Com a **consignação fiscal** não paga mais imposto nem recebe menos no reembolso, mas pode fazer com que 0,5% do que paga ao Estado seja entregue à sua associação mutualista.

Qualquer que seja o modo de entrega da declaração de rendimentos – pela internet ou em papel – os procedimentos são simples.

Consignação

Indique se pretende consignar

0,5% IRS
 15% do IVA Suportado

Entidade Beneficiária

Instituições particulares de solidariedade social

NIF Entidade Beneficiária

500902356

No **“IRS automático”**, disponível este ano pela primeira vez, assinale com uma cruz a opção **“0,5% IRS”**

e na **“Entidade Beneficiária”** escolha **Instituições Particulares de Solidariedade Social (...)**.

No campo **“NIF Entidade Beneficiária”**, indique o número de identificação fiscal da CASA DA IMPRENSA: **500 902 356**.

Na **declaração eletrónica**, no Quadro 11 assinale **Instituições Particulares de Solidariedade Social (...)** e no espaço destinado ao **“NIF”** escreva o número **500 902 356**, assinalando com uma cruz por baixo de **“IRS”**, como indicado na gravura.

Rosto - Modelo 3

Quadro Início Quadro 1 Quadro 2 Quadro 3 Quadro 4 Quadro 5 Quadro 6 Quadro 7 Quadro 8 Quadro 9 Quadro 10 Quadro 11 Quadro 13

11 Consignação de 0,5% do IRS / Consignação do Benefício de 15% do IVA Suportado

Entidades Beneficiárias

Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho) 1101

Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho) 1101

Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.ºs 5 e 7, da Lei n.º 35/98, de 18 de julho) 1102

Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (art.º 152.º do CIRIS) 1103

NIF: 500902356

IRS: IVA:

11 CONSIGNAÇÃO DE 0,5% DO IRS/CONSIGNAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 15% DO IVA SUPORTADO

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input type="checkbox"/>	1101									
Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input checked="" type="checkbox"/>	1101	5	0	0	9	0	2	3	5	6
Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.ºs 5 e 7, da Lei n.º 35/98, de 18 de julho)	<input type="checkbox"/>	1102									
Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (art.º 152.º do CIRIS)	<input type="checkbox"/>	1103									

NIF: 500902356

IRS: IVA:

Na **declaração em papel**, o quadro deve ser preenchido como indicado ao lado.

A **CASA DA IMPRENSA** presta um relevante serviço aos seus associados em áreas tão fulcrais como a saúde e a segurança social e a receita da consignação fiscal tem-nos ajudado a desempenhar este papel.

Por isto o seu apoio é muito importante.